



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Legislativo  
Municipal de Balneário Pinhal no exercício de 2016.**

Conforme estabelecido no inciso II do art.71 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, Resolução nº 1052/2015 de 18 de dezembro de 2015, Resolução nº 1052 de 18 de dezembro de 2015, Resolução nº 979 de 25 de maio de 2013, Instrução Normativa nº 7 de 19 de maio de 2015, e, Instrução Normativa nº 25 de 20 de novembro de 2007, apresentamos o Relatório Minucioso da Administradora Sra Isabel Cristina Brilhante Ballejo, referente à Tomada de Contas do Exercício de 2016, constando as metas físicas financeiras previstas, conforme estabelecido no Plano Plurianual do Município do Balneário Pinhal para o período de 2014/2017, Lei nº 1.153 de 30 de julho de 2013, na Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 1.275 de 20 de outubro de 2015 e no Orçamento Anual (LOA), para o exercício de 2016, Lei nº 1.292 de 1º de dezembro de 2015.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
EXERCÍCIO DE 2016.**

**1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Recebidos**

Os repasses foram recebidos através de depósitos na conta corrente do BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme discriminado a seguir:

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta corrente nº</b>
BANRISUL- Banco do Estado do Rio Grande do Sul	0977/3	04.008545.0-9

Abaixo consta tabela dos valores recebidos, assim como as datas dos respectivos depósitos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

<b>Valor do repasse</b>	<b>Data do recebimento</b>	<b>Valor do repasse</b>	<b>Data do recebimento</b>
R\$ 140.000,00	20/01/2016	R\$ 120.000,00	18 e 20 de 07/2016
R\$ 100.000,00	19/02/2016	R\$ 100.000,00	19/08/2016
R\$ 100.000,00	21/03/2016	R\$ 100.000,00	22/09/2016
R\$ 100.000,00	20/04/2016	R\$ 85.000,00	20/10/2016
R\$ 120.000,00	17 e 20 de 05/2016	R\$ 168.000,00	04/10/16/18 de 11/2016
R\$ 100.000,00	20/06/2016	R\$ 130.000,00	01,09 e 20 de 12/2016

Informamos que o valor total dos valores recebidos de repasses no exercício de 2016, totalizaram o valor de R\$ 1.363.000,00 (hum milhão trezentos e sessenta e três mil reais).

- 1.1.1. – O saldo em banco de R\$ 864,70 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), foi devolvido ao Executivo através do cheque 4862 do BANRISUL.
- 1.1.2. O saldo no banco BANRISUL na data de 31/12/2016 foi de R\$ 3.915,36 (três mil novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

**1.2 – O Poder Legislativo de Balneário Pinhal realizou no exercício findo de 2016, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:**

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos;
- 1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações);
- 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos;
- 1.2.4 – Contabilidade Integral;
- 1.2.5 – Folha de Pagamento; e
- 1.2.6 – Organização do patrimônio.

**1.3 – Ao final do exercício financeiro de 2016, não houve inscrição de Restos a Pagar do Poder Legislativo de Balneário Pinhal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

## **2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**

### **2.1 – Gastos totais do Legislativo**

Conforme estabelecido pelos incisos 1 a VI do art.29-A da Constituição Federal o limite legal de gastos ficou estabelecido de 3,5% a 7% sobre a Receita Efetivamente Realizada no exercício Anterior (RREA) que foi de R\$ 24.843.693,04 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Entretanto, o Legislativo teve um total de gastos equivalente a R\$ 1.364,315,18 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), o corresponde a 5,49% sobre a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (RREA).

Outrossim, informamos que conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 31/12/2015 o Município contava com uma população de 12.305 habitantes.

### **2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento**

A Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no inciso II do parágrafo 1º do artigo 59 prevê que ao alcançar o percentual de 5.40% sobre a Receita Corrente Líquida, seja emitido um alerta ao gestor para tomar medidas cabíveis para sanar o problema.

Contudo informamos que o percentual total de gastos com pessoais ficou estabelecido em 2,86% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Também informamos que, o total geral de gastos com a folha de pagamento no exercício de 2016, alcançou o percentual de 61,90% do total estabelecido de 70%, do valor apurado que foi de R\$ 1.364.315,18 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos).

### **2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores**

Atendendo ao Inciso VII do Art.29 da Constituição Federal, cabe informar que, o gasto total com a folha de pagamento dos Vereadores inclusive o Presidente foi de R\$ 663.228,11 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos), perfazendo o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

montante de 2,05% da Receita total do Município que foi de R\$ 32.318.064,40 (trinta e dois milhões, trezentos e dezoito mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

A Lei Municipal nº 1.091 de 2 de outubro de 2012, fixou os subsídios do mensais dos Vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 em R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), e o Presidente da Câmara Municipal perceberá além de seus subsídios, mais o valor mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) a título de verba de representação, destinada a indenizar as despesas de representação do Poder Legislativo.

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.091 de 2 de outubro de 2012, os Vereadores, incluindo o Presidente da mesa diretora, perceberam no mês de dezembro de 2016, o valor correspondente a mais um subsídio, à título de gratificação natalina.

Informamos ainda que, os subsídios dos Vereadores incluindo o Presidente, estão sendo corrigidos anualmente através de legislação específica.

#### **2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o subsídio do Deputado Estadual do Rio Grande do Sul era de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte dois reais e vinte cinco centavos), e o limite de 30% desse valor, ficou estabelecido em R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

O subsídio dos Vereadores no exercício de 2016 foi de R\$ 4.444,67 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos, ficando em um percentual de 17,55 do teto máximo estabelecido em relação à remuneração do Deputado Estadual.

#### **2.5 – Limite da Despesa com Pessoal (LRF)**

O Legislativo, efetuou um gasto com despesas de pessoal no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.076.512,14 (hum milhão, setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos), correspondendo ao percentual de 2,86%, da Receita Corrente Líquida (RCL) registrada no valor de R\$ 37.697.454,13 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), ficando dentro dos parâmetros de 6% conforme estabelecido pelo Art. 20 da alínea “a” do Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

### **3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA**

As metas previstas no orçamento, obteve previsão e realização em 31.12.2016, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

### **4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS**

Ao final do exercício de 2016, a Presidente Isabel Cristina Brilhante Ballejo, nomeou os integrantes da comissão do patrimônio, instituída através da Portaria nº 20, para realização do levantamento e verificação da situação dos bens patrimoniais.

Conforme cópia da ata de abertura e encerramento, anexada ao presente relatório, a comissão conclui que, não foram encontrados bens inventariados com impropriedades e também não houveram ocorrências a serem registradas, estando tudo em conformidade com o relatório de patrimônio.

### **5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Durante o exercício de 2016, as investiduras decorrentes de nomeação de cargos em comissão (CC) obedeceram à legislação municipal vigente.

#### **5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:**

No exercício de 2016, o Poder Legislativo não realizou concurso público para admissão de servidores. Também cabe registrar que, não ocorreram contratações temporárias de pessoal.

#### **5.3 – Revisões de remunerações e subsídios:**

Conforme a Lei nº 1.297 de 15 de janeiro de 2016, os Vereadores incluindo a Presidente, tiveram seus subsídios atualizados no percentual de 10,5443% a contar de 1º de janeiro de 2016.

Os servidores municipais do legislativo, receberam uma reposição dos seus vencimentos de 3,9% a contar da data de 1º de janeiro de 2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:**

No exercício de 2016, nenhum dos Vereadores, solicitou licença ou afastamento do cargo.

**6 – DA RESPONSABILIDADE**

Durante o Exercício de 2016, a Vereadora Isabel Cristina Brilhante Ballejo, ocupou a Presidência do Poder Legislativo do Balneário Pinhal, ininterruptamente.

Junto a esse Relatório minucioso de Tomada de Contas da Presidente Isabel Cristina Brilhante Ballejo, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno do Município de Balneário Pinhal, assim como cópia da ata da comissão de encerramento do levantamento do inventário de bens patrimoniais no exercício de 2016, assim como declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas, conforme artigo 6º da Resolução TCE/RS nº963, de 19 de dezembro de 2012.

Balneário Pinhal, 31 de janeiro de 2017.

Isabel Cristina Brilhante Ballejo,  
Presidenta do exercício de 2016.